

PROJETO DE LEI Nº. 027, DE 13 DE MARÇO DE 2012.
Mesa Diretora

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (.....).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês.

§ 2º (.....)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, em 13 de março de 2012.**

MARCOS ROBERTO PETRI
Presidente do Legislativo

NILVO ROYER
Vice-Presidente

AUGUSTO JULIANO LISKA
1º Secretário

ADILSON DAVI SCHUSTER
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 027/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei em discussão trata exclusivamente da concessão de reajuste no valor dos Vales-Alimentação, conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10 a qual o criou em 25 de maio de 2010. O respectivo reajuste se deve ao fato de que o mesmo necessita de atualização quanto ao valor ora praticado, quando pretende nessa oportunidade o Legislativo Municipal aumentar os vales-alimentação de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais juntamente com a data base de reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Nessa linha de pensamento, a Mesa Diretora desta Casa de Leis pretende realizar uma correção desses valores no patamar de 22,38%, valorizando assim cada vez mais aos servidores do Poder Legislativo, especialmente aqueles servidores assíduos ao serviço e que dificilmente apresentam atestado médico.

Assim sendo, senhores vereadores e vereadora, esta mesa diretora espera poder contar com a habitual atenção, para que assim possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por consequência continuar oferecendo à nossa população um atendimento de qualidade e eficácia.

Câmara Municipal – Victor Graeff, em 13 de março de 2012.

MARCOS ROBERTO PETRI
Presidente do Legislativo

NILVO ROYER
Vice-Presidente

AUGUSTO JULIANO LISKA
1º Secretário

ADILSON DAVI SCHUSTER
2º Secretário

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO VALOR MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE VICTOR GRAEFF.

O reajuste no valor do vale alimentação no percentual de 22,38% em 01/04/2012, aos servidores do legislativo, não proporcionará o desequilíbrio financeiro e orçamentário do Legislativo de Victor Graeff em virtude de:

- 1º Existem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existem dotações orçamentárias suficientes para o empenhamento da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.000,00
Despesa Empenhada no Exercício de 2012	R\$	910,00
Saldo Orçamentário para Pessoal	R\$	7.090,00
Despesa de Pessoal a Empenhar em 2012	R\$	4.290,00
Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal	R\$	2.800,00
Diferença a Empenhar em 2012 C/Aumento	R\$	864,00
Saldo disponível após Empenhamento do Reajuste	R\$	1.936,00

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Legislativo Municipal de Victor Graeff conceder o reajuste no valor do vale alimentação aos Servidores.

Montante do Reajuste 2012..... R\$ 864,00;
Montante do Reajuste 2013..... R\$ 1.404,00;
Montante do Reajuste 2014..... R\$ 1.724,04.

Nos exercícios de 2012 e 2013, serão consignadas dotações orçamentárias suficientes para suportar tais despesas.

Victor Graeff-RS, 13 de março de 2012.

LEANDRO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/RS 076573/0-6